



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 229/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2023, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA CAL CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, centro - Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF 357.737.905-72 e a empresa **CAL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.552.594/0001-37, com sede e foro à Rua Jose Oliveira Alcantara, nº 59, centro, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP 49.520-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Egnaldo Pinto dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo:

1 – Ao que se refere a ampliação, ocorrerá o acréscimo de serviços no valor de R\$ 36.813,84 (trinta e seis mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser empenhado na Fonte 15760000 representando um acréscimo de, aproximadamente, 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento), bem como um acréscimo de R\$ 30.518,58 (trinta mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), que deverá ser empenhado pela Fonte 15500000 e importa no acréscimo de, aproximadamente, 6,13% (seis vírgula treze por cento); no mais, observa-se que ambas as alterações se encontram em aderência aos preceitos legais, em especial, o termo limítrofe de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

2 – Ao que concerne a reforma, ocorrerá o acréscimo de serviços no valor de R\$ 29.873,11 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e onze centavos), que deverá ser empenhado pela Fonte 15500000 representando um acréscimo de, aproximadamente, 5,7 % (cinco vírgula sete por cento), bem como uma supressão de R\$ 2.772,07 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sete centavos), que importa numa redução de, aproximadamente, 0,53 % (zero vírgula cinquenta e três por cento); no mais, observa-se que ambas as alterações se encontram em aderência aos preceitos legais, em especial, o termo limítrofe de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Após o deslinde dos fatos precitados, depreende-se que, respeitado o corolário legal de não compensação, resultar-se-á no valor final global de R\$ 1.088.433,46 (um milhão, oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos); Frise-se, ainda, que as permutas,

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

resultarão, em essência, em um acréscimo de R\$ 94.433,46 (noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) e uma supressão de R\$ 2.772,07 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sete centavos), conforme justificativa técnica e planilha devidamente atualizada e o disposto em sua Clausula Décima Segunda - Das Alterações, com a consequente alteração da Cláusula Terceira - do Preço, das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.088.433,46 (um milhão, oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

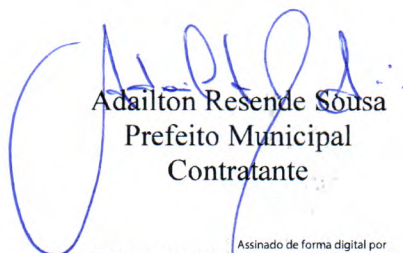
[...]

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 09 de setembro de 2024.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado de forma digital por
EGNALDO PINTO DOS SANTOS:58521666500
Dados: 2024.09.05 15:15:15
-0300'

Egnaldo Pinto dos Santos
Cal Construções Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:



